



## COMPRAS E LICITAÇÕES



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO  
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144  
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes  
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

### DECISÃO ADMINISTRATIVA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020, REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2020, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, INABILITAÇÃO POR DESATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.**

Considerando que no dia 17/JUNHO/2020 fora realizada a sessão do Pregão Eletrônico nº 007/2020, cujo objeto é o *Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Construção, ferragens, madeira, esquadrias, tintas, telas e afins para uso das Secretarias Municipais de Córrego Fundo/MG;*

Considerando que do julgamento sagrou-se vencedora prévia, dentre outras, a licitante COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, conforme consta dos autos;

Considerando que o edital estabelecia o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para que a licitante, declarada vencedora, apresentasse o original da proposta de preços readequada ao lance final, bem como o original ou cópia autenticada em cartório dos documentos de habilitação que não podem ter sua autenticidade verificada via internet, conforme se extrai do item 9.5:

**9.5 A licitante deverá encaminhar SOMENTE| a cópia da proposta de preços ajustada, contendo preço unitário e global com até 02 (duas) casas decimais, bem como a marca, para o HABILITANET para que o (a) Pregoeiro (a) possa verificar a conformidade com o preestabelecido neste Edital, devendo ser encaminhado posteriormente, a) o original da proposta de preços readequada e b) os documentos de habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, em original ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados após ser declarado vencedor do lote/item, para o endereço: Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizael Bernardes, Córrego Fundo/MG, CEP: 35.568-000.**

**9.5.1 A não apresentação da via original da proposta de preços readequada e dos documentos(em original e/ou autenticados)de habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, ensejará a inabilitação direta do licitante bem como a aplicação, nos autos do certame, das penalidade prevista no Art. 49, II do Decreto n. 10.024/2020.**

**9.5.2 Nos casos em que o (s) licitante (s) não apresentar a via original da proposta de preços readequada e dos documentos (em original e/ou autenticados) de habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, o (a) Pregoeira declarará sua inabilitação e convocará imediatamente, o licitante classificado em segundo lugar.**

ROMARIO JOSE DA  
COSTA:12761892658

Assinado de forma digital por  
ROMARIO JOSE DA  
COSTA:12761892658  
Dados: 2020.07.07 14:01:42 -03'00'



Córrego Fundo, 07 de JULHO de 2020 - EDIÇÃO: 571 – ANO III – ACESSO: em [www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br)  
Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO  
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144  
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes  
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

Considerando que no dia 18/JUNHO/2020, em continuação à sessão pública do referido pregão eletrônico, tão logo a licitante **COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** fora declarada vencedora também fora convocada, via chat da plataforma LICITANET, para apresentação dos documentos no termo do item 9.5 do edital, conforme consta da ata da sessão;

Considerando que inobstante a convocação feita pelo chat na plataforma em que aconteceu o pregão eletrônico, a Pregoeira convocou, ainda, via correio eletrônico, para apresentação destes documentos, através do e-mail informado pela licitante no ato da sessão ([lic.starita@hotmail.com](mailto:lic.starita@hotmail.com)) no dia 19/JUNHO/2020;

Considerando que a Pregoeira ainda informou a licitante acerca do descumprimento da exigência, por e-mail, nos dias 25/JUNHO/2020 e 30/JUNHO/2020, e via telefone ((37) 3354-1140), momento em que o contato fora feito com os Senhores Joaquim e Liliane;

Considerando que, ainda assim, após todas as notificações, e após decorrer 13 (treze) dias úteis desde a primeira convocação a licitante permanece estática;

Decide inabilitar a licitante **COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** e convocar as segundas classificadas para o fornecimento dos itens a ela adjudicados.

Córrego Fundo/MG, 07 de julho de 2020.

<mailto:lic.starita>

ROMARIO JOSE DA  
COSTA:12761892658

Assinado de forma digital por  
ROMARIO JOSE DA  
COSTA:12761892658  
Dados: 2020.07.07 14:02:19 -03'00'

Romário José da Costa  
Pregoeiro

## RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº 116 / 2020** Dispõe sobre revogação da concessão de licença para tratar de interesses particulares a Servidor Público. A Prefeita do Município de Córrego Fundo - MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra a, RESOLVE: Art. 1º - REVOGAR, a partir do dia 1º (primeiro) de julho de 2020, a Portaria 062/2019, a qual concede a servidora Maiza Maria Guimarães portadora do RG MG-15.661.813, inscrita no CPF sob o nº 088.014.976-01, efetiva no cargo de Oficial Administrativo II, 13 (treze) meses e 16 (dezesseis) dias de licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, de acordo com o disposto no § 1º do artigo 93, da Lei Complementar Municipal nº 021/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Córrego Fundo). Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Córrego Fundo, 30 de junho de 2020. Érica Maria Leão Costa Prefeita

**PORTARIA Nº 117 / 2020** Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesses particulares a Servidor Público. A Prefeita do Município de Córrego Fundo - MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra a, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER, ao servidor Denis da Silva de Faria portador do RG M-7.758.099, inscrito no CPF sob o nº 936.826.546-15, efetivo no cargo de Motorista, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, de acordo com o disposto no artigo 93, da Lei Complementar Municipal nº 021/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Córrego Fundo), no período de 1º (primeiro) de julho de 2020 a 30 de junho de 2022. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Córrego Fundo, 1º (primeiro) de julho de 2020. Érica Maria Leão Costa Prefeita

**PORTARIA Nº 118/2020** Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público. A Prefeita do Município de Córrego Fundo - MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra a, RESOLVE: Art. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio, ao Servidor Jose Caetano de Faria, efetivo no cargo de Coletor de lixo, portador do RG nº MG-15.304.346, inscrito no CPF sob o nº 315.609.386-68, com remuneração do cargo



Córrego Fundo, 07 de JULHO de 2020 - EDIÇÃO: 571 – ANO III – ACESSO: em [www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br)

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

efetivo, de acordo com o artigo 96 da Lei Complementar 021/2.010, no período de 02 de julho de 2020 a 31 de julho de 2020. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. REGISTRE -SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Córrego Fundo, 1º (primeiro) de julho de 2.020. Érica Maria Leão Costa Prefeita

**PORTARIA Nº 119/2020** Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público. A Prefeita do Município de Córrego Fundo - MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra a, RESOLVE: Art. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio, ao Servidor Clezio Antonio Nascimento, efetivo no cargo de Motorista, portador do RG nº M-2.114.213, inscrito no CPF sob o nº 323.779.246-20, com remuneração do cargo efetivo, de acordo com o artigo 96 da Lei Complementar 021/2.010, no período de 16 de julho de 2020 a 14 de agosto de 2020. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. REGISTRE -SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Córrego Fundo, 02 de julho de 2.020. Érica Maria Leão Costa Prefeita

**PORTARIA Nº 120/ 2020** Dispõe sobre a exoneração de servidor público de cargo em comissão. A Prefeita do Município de Córrego Fundo - MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra a, RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR, Luiz Antônio da Silva portador do RG nº MG-14.016.092, inscrito no CPF sob o nº 531.950.276-15, das funções do cargo em comissão de Encarregado do Setor de Apoio Administrativo, a partir do dia 02 de julho de 2020. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Córrego Fundo, 02 de julho de 2020. Érica Maria Leão Costa Prefeita

**Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação Temporária de Serviços de Excepcional Interesse Público nº 003/2020** Contratante: Município de Córrego Fundo Contratado: Junior Welton Duque **Objeto:** Prorrogar a vigência do Contrato Administrativo firmado em 04 de fevereiro de 2020, por mais 06 (seis) meses e 03 (três) dias, a partir do dia 30 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020, tendo em vista, a necessidade da continuidade da prestação do serviço público, na função Enfermeiro, devido o afastamento da servidora titular do cargo, Telma Maria Lopes, em virtude de licença para tratar de interesses particulares. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições presentes no contrato primitivo. Publique-se Córrego Fundo, 29 de junho de 2.020. Érica Maria Leão Costa Prefeita

#### SAAE

**PORTARIA Nº 005/2020** EXONERAR FUNCIONÁRIO O DIRETOR DO SAAE DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO - MG, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 629 DE 06 DE MAIO DE 2015, RESOLVE: Art. 1º - Exonerar, o Servidor Júnior Henrique de Faria, portador do CPF 119.453.346-90 e do RG MG – 17.061.703, que exercia a função de Controlador Interno do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Córrego Fundo Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Córrego Fundo, 07 de julho de 2020. Olavo Roberto Pinto Diretor do SAAE

**PORTARIA Nº 006/2020** EXONERAR FUNCIONÁRIO O DIRETOR DO SAAE DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO - MG, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 629 DE 06 DE MAIO DE 2015, RESOLVE: Art. 1º - Exonerar, o Servidor Júnior Henrique de Faria, portador do CPF 119.453.346-90 e do RG MG – 17.061.703, que exercia a função de Chefe de Seção de Contas e Consumo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Córrego Fundo Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Córrego Fundo, 07 de julho de 2020. Olavo Roberto Pinto Diretor do SAAE

O setor responsável recebe as publicações até as 15 horas, impreterivelmente, pelo e-mail: [diariooficialcf@gmail.com](mailto:diariooficialcf@gmail.com).

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (37) 3322-9144

O Diário Oficial do Município de Córrego Fundo/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.corregofundo.mg.gov.br>.